



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI Nº 868, DE 24 DE SETEMBRO DE 1987**

Contrata empréstimo com a Caixa Econômica Federal, destinado à execução do Projeto CURA Estadual, visando ao desenvolvimento dos municípios acreanos.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empréstimo, no valor Cz\$ 400.841.993,55 (quatrocentos milhões, oitocentos e quarenta e um mil e novecentos e noventa e três cruzados e cinquenta e cinco centavos) equivalentes, nesta data, Cz\$ 1.593.425,003 (hum milhão, quinhentos e noventa e três mil quatrocentos e vinte e cinco inteiros e três milésimos) de OTNs, reajustáveis monetariamente segundo a variação da Obrigação do Tesouro Nacional - OTN e com a periodicidade em que esta ocorrer, observado, quanto à sua destinação, o constante dos Quadros Demonstrativos de Investimentos anexo.

**Art. 2º** Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a garantir os empréstimos concedidos pela Caixa Econômica Federal, através de seus agentes financeiros para investimentos vinculados ao programa supracitado, mediante vinculação de receitas próprias ou transferências correntes e de capital, observadas as normas pertinentes à cada tipo de operação.

**Parágrafo único.** Para plena execução da garantia prevista neste artigo, o Poder Executivo poderá conferir ao credor poderes irrevogáveis e irretroatáveis para compensar ou levantar, junto aos órgãos depositários, as parcelas comprometidas das receitas vinculadas.

**Art. 3º** O Poder Executivo fará incluir nos orçamentos plurianuais de investimentos e nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras do Estado, decorrentes do cumprimento desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 24 de setembro de 1987, 99º da República, 85º do Tratado de Petrópolis e 26º do Estado do Acre.

**FLAVIANO FLÁVIO BAPTISTA DE MELO**

Governador do Estado do Acre